

Impugnação Chamamento Público nº 011/2025 – Seleção de Parceiro Privado para o Projeto Pequí Digital

Agência de Fomento de Goiás S.A. – GOIÁSFOMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO

Edital nº 011/2025 – Projeto Pequí Digital / GOIÁSFOMENTO

fundamento no art. 28, §3º, II, e §4º da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis

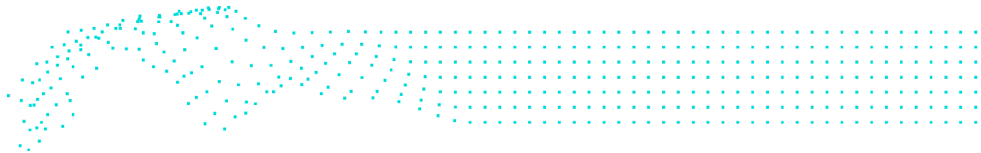
Comissão Especial

FEVEREIRO / 2026

[HTTPS://DOCK.TECH](https://dock.tech)

CONFIDENCIAL

Os dados deste documento são confidenciais e não é permitida a divulgação do conteúdo deste documento através de qualquer meio ou veículo de comunicação sem a permissão por escrito da Dock.



Impugnação processo Chamamento Público nº 011/2025 – Seleção de Parceiro Privado para o Projeto Pequi Digital

Para: Comissão Especial Chamamento Público Pequi Digital

De: DOCK

Data: 10 de fevereiro de 2026

Assunto: Impugnação não recebimento dos questionamentos em tempo hábil

Acreditamos que a vasta experiência e o portfólio robusto da Dock em infraestrutura para pagamentos e bancarização digital estão perfeitamente alinhados aos requisitos e ao espírito inovador buscado neste Chamamento.

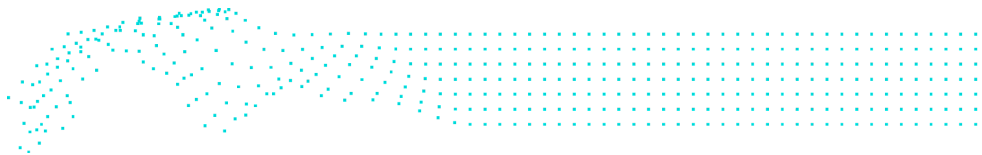
Atenciosamente,

DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

[HTTPS://DOCK.TECH](https://dock.tech)

CONFIDENCIAL

Os dados deste documento são confidenciais e não é permitida a divulgação do conteúdo deste documento através de qualquer meio ou veículo de comunicação sem a permissão por escrito da Dock.



À Comissão de Licitação / Pregoeiro da Goiás Fomento

Ref.: Chamamento Público nº 11/2025

DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, já qualificada no processo em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME E REABERTURA DE PRAZO, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Dos Fatos e da Tempestividade

A Recorrente encaminhou questionamentos formais ao edital em 06/02/2026 às 18:31, respeitando estritamente o prazo regulamentar. Todavia, a Administração disponibilizou as respostas apenas em 10/02/2026 às 18:08, restando menos de 14 horas (período majoritariamente fora do horário comercial) para o encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

Tal dilação por parte da Comissão inviabiliza a análise técnica dos novos esclarecimentos e a consequente estruturação do Plano de Negócios, cerceando o direito de participação qualificada, que exige recalibragem de matriz de riscos, custos operacionais e projeções de lucro frente às novas informações prestadas.

2. Do Direito: Violação aos Princípios da Lei 13.303/16

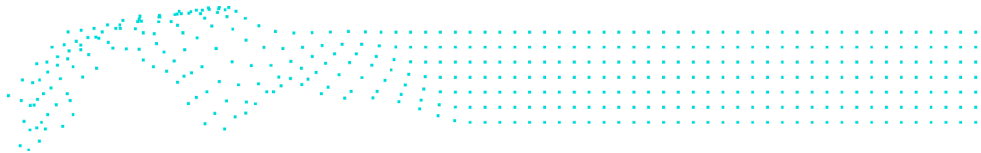
A Lei das Estatais, em seu Art. 31, estabelece que as licitações devem observar os princípios da competitividade, transparência, eficácia e segurança jurídica. A conduta desta Administração fere frontalmente tais preceitos:

- **Comprometimento da Competitividade e Proposta Saudável:** A elaboração de uma proposta financeira sólida e sustentável para um objeto de alta complexidade tecnológica e financeira exige tempo hábil. O exíguo prazo de 14 horas impede que a Proponente entregue a melhor proposição financeira, o que prejudica diretamente o interesse público e a evolução tecnológica financeira do Estado de Goiás.
- **Violação da Isonomia e Segurança Jurídica:** Sem tempo para processar as respostas, o certame assume um caráter de "loteria", onde o risco técnico é precificado de forma incerta, afastando propostas sérias e vantajosas.
- **Art. 39 da Lei 13.303/16:** A clareza e precisão do edital são deveres da estatal. Respostas enviadas às vésperas do encerramento mantêm a obscuridade do objeto até o último minuto, viciando a formulação dos lances.

[HTTPS://DOCK.TECH](https://dock.tech)

CONFIDENCIAL

Os dados deste documento são confidenciais e não é permitida a divulgação do conteúdo deste documento através de qualquer meio ou veículo de comunicação sem a permissão por escrito da Dock.



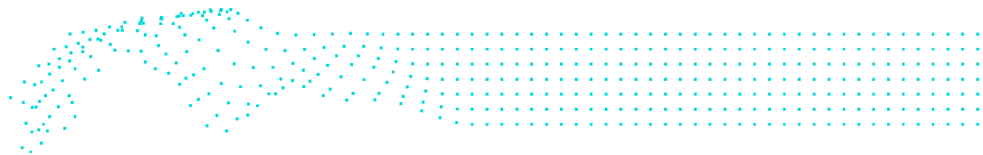
3. Do Pedido

A continuidade do certame nestas condições impõe risco de dano irreparável, podendo levar à nulidade futura por vício de publicidade e cerceamento de competitividade.

Diante do exposto, a DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A requer:

1. A SUSPENSÃO IMEDIATA do recebimento de propostas e da abertura do Chamamento Público nº 11/2025;
2. A REABERTURA DO PRAZO legal para o envio de propostas (conforme dispõe o §1º do Art. 39 da Lei 13.303/16, por analogia à alteração que afeta a formulação de propostas), garantindo o tempo necessário para que a solução tecnológica oferecida seja a mais eficiente e vantajosa para o Estado de Goiás;
3. A confirmação do recebimento desta peça para fins de resguardo de direitos e futura interposição de recursos hierárquicos, caso necessário.

Termos em que pede e espera deferimento.



Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

MARCELO PRUDÊNCIO JACQUES

CPF: 012.324.191-09

Diretor

ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR

CPF: 093.016.138-67

Cargo: Diretor Presidente

[HTTPS://DOCK.TECH](https://dock.tech)

CONFIDENCIAL

Os dados deste documento são confidenciais e não é permitida a divulgação do conteúdo deste documento através de qualquer meio ou veículo de comunicação sem a permissão por escrito da Dock.